



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 006**, de 20 de fevereiro de 2018

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/013/2018 em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 60/61, parecer jurídico às fls. 62/63 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 3º da EC nº 47/05, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, ao servidor **Sr. MOACIR BUENO DOS SANTOS**, portador do R.G. n.º 13.157.804-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Assistente Administrativo", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 20 de fevereiro de 2018.

**Flávio Bellard Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.